

"ASSIM...

(Conclusão da 1.ª página)
contemporâneos e às gerações futuras do Brasil".

Falou, a seguir, o secretário do Trabalho e Administração, sr. Virgílio Lopes da Silva, referindo-se ao "simbolismo altamente significativo da solenidade, pois — afirmou — demonstra que, desde o início de sua administração, o governador Abreu Sodré teve as suas vistas voltadas para os problemas essenciais e básicos dos operários, dos trabalhadores que erguem a grandeza deste Estado".

"Isto — disse o secretário do Trabalho — mostra a filosofia do Governo Abreu Sodré, que é a de preocupar-se com os que trabalham. São Paulo se congratula com V. Exa. senhor governador, pela orientação que tem dado aos negócios públicos, voltado para os mais humildes, para os que trabalham".

AGRADECIMENTO DE GUARULHOS

Em nome de todos os municípios de Guarulhos, usou da palavra o prefeito daquela cidade, sr. Waldomiro Pompeu, para agradecer o início da construção do núcleo residencial.

"Guarulhos vive e vibra hoje com o ato de V. Exa." — disse o prefeito Pompeu — lembrando que o município tem 408 anos de idade e sempre fôra esquecido pelos governadores anteriores. Depois de afirmar que somente no Governo Abreu Sodré é que Guarulhos passou a ser lembrada, ressaltou o sr. Waldomiro Pompeu: "Guarulhos recebeu nos dois anos do Governo de V. Exa., o que não havia recebido dos governos anteriores em 400 anos de existência. De todos os governos anteriores, Guarulhos recebeu apenas um grupo escolar; agora, está recebendo do Governo de V. Exa. 8 grupos escolares de uma só vez.

AGRADECIMENTO DOS TRABALHADORES

Para agradecer em nome dos presidentes de Federações e Sindicatos presentes, e dos trabalhadores em geral, falou a seguir o sr. Mario Travassos, da Federação dos Trabalhadores na Indústria Têxtil do Estado. afirmou que a obra cujo início vinha de ser autorizada pelo governador Abreu Sodré, "prova que o Governo de São Paulo e a CECAP vêm trabalhando a contento no setor habitacional".

Lembrou que as obras da CECAP já beneficiaram cerca de 2.500 famílias em várias cidades do interior do Estado, e que "essa obra se corôa, agora, com o início da construção do maior conjunto residencial de trabalhadores da América Latina".

"Em nome dos dirigentes sindicais da Grande São Paulo finalizou — congratulo-me com Vossa Excelência e manifesto a certeza de que, dentro em breve, não haverá mais o problema habitacional em São Paulo".

ENTROSAMENTO ADMINISTRATIVO

Ao assinar as autorizações das concorrências públicas, frisou o governador Abreu Sodré tratar-se do maior contrato já realizado no setor habitacional, em convênio com o Governo Federal, através do BNH, e com a Prefeitura de Guarulhos. "Isso vem demonstrar a necessidade de um entrosamento administrativo entre as diversas esferas do poder Executivo do país: o poder público federal, estadual e municipal".

"A filosofia deste Governo é não iniciar obras demagógicas; não iniciar obras para ganhar, apenas, os aplausos iniciais e depois largá-las" — acrescentou o governador Abreu Sodré. Referindo-se ao conjunto residencial de Cumbica afir-

mou: Este trabalho vai prosseguir, esta cidade vai nascer, mas vai nascer com calor e com alma".

"Nosso Governo — finalizou o Sr. Abreu Sodré — só tem um dever: cumprir a nossa missão, para que possamos crescer e construir uma grande pátria. Para tanto temos um só grande objetivo e fazemos perante todos um só juramento: trabalhar".

A PALAVRA DA IGREJA

D. Paulo Rolim Loureiro, bispo de Moji das Cruzes, não discursou

durante a cerimônia, mas fez questão de externar a sua opinião sobre o acontecimento. Disse que estava na qualidade de homem do povo e por estar o Conjunto Residencial de Cumbica situado na área de sua diocese. "Vim trazer a minha solidariedade ao governador Abreu Sodré e a minha bênção para o empreendimento. Vim porque se trata de um empreendimento social e humano e a Igreja não pode estar ausente em acontecimento dessa natureza".

MAIS 4 BILHÕES PARA A MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CAPITAL E ABC

Autorizações para a contratação de obras de valor superior a 4 bilhões de cruzeiros velhos, destinadas à melhoria do abastecimento de água na capital e no ABC, serão assinadas pelo governador Abreu Sodré no dia 4 (terça-feira), em solenidade marcada para as 11 horas, no Palácio dos Bandeirantes.

A primeira dessas autorizações será para o DAE contratar o assentamento de 31.750 metros de rede distribuidora de água para os bairros de Vila Santo Estéfano e Vila do Encontro, beneficiando uma população de 30 mil pessoas. Essa obra faz parte do Programa de Aproveitamento Integral dos Recursos da Represa do Guarapiranga que, quando concluído, permitirá a adução de mais 173 milhões de litros de água por dia para a capital.

As obras de assentamento da rede distribuidora estão orçadas em 138 milhões e 900 mil cruzeiros velhos que, somados aos 860 milhões referentes à compra de material, perfazem o total de 998 milhões e 900 mil cruzeiros velhos.

Para a Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo — COMASP — será autorizada a assinatura de 6 contratos relativos à 3.ª etapa do Sistema de Produção de Água para a Região do ABC, que possibilitará a adução de mais 75 milhões de litros por dia, retirados da represa Billings.

Esses contratos se referem ao fornecimento e montagem de equipamentos destinados à instalação da Casa de Bombas de Recalque, aquisição de tubos de aço e peças acessórias para as adutoras de água bruta tratada dos municípios do ABC, num valor total de 3 bilhões e 900 milhões de cruzeiros velhos.

ALUNOS PODEM IR AS AULAS SEM UNIFORMES

Os alunos dos cursos primários e secundários mantidos pelo Estado não precisarão comparecer uniformizados às aulas logo nos primeiros dias do ano letivo, que começará segunda-feira próxima.

Com base em dispositivo do decreto 50.904, de 20 de novembro passado, o Gabinete do Secretário da Educação dirigiu comunicado nesse sentido às autoridades escolares interessadas.

CRIADOS...

(Conclusão da 1.ª página)
zem necessários para o início das atividades escolares.

Solicitou e justificou também a inaplicabilidade nos concursos de remoção de professores e diretores de ensino de grau médio, que se realizarão nos exercícios de 1969 e 1970, do disposto no parágrafo segundo do artigo 1.º da lei n. 5.595, de 9 de abril de 1960, alterado pelo art. 9.º da lei n. 6.051, de 3 de janeiro de 1961, e pelo art. 77 da lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

De acordo com a lei n. 5.595, de 9 de abril de 1960, na relação dos cargos vagos para o concurso de remoção do magistério secundário e normal oficial do Estado incluir-se-ão as cadeiras dos estabelecimentos, onde não tenham ainda sido lotados os respectivos cargos de professor secundário. Escolhidas as cadeiras relacionadas, independentemente da existência dos cargos correspondentes, são as remoções levadas a efeito mediante re lotação dos cargos ocupados pelos interessados para os estabelecimentos escolhidos (art. 1.º e 2.º).

Determina, contudo, o dispositivo, cuja vigência se pretende suspender, que somente serão abrangidos pela medida os "estabelecimentos de ensino que funcionem regularmente há mais de dois anos, tenham todas as séries e matrículas de 120 alunos, quando se tratar de curso de primeiro ciclo e 80 alunos, quando for de 2.º ciclo e haja no mínimo 50 aulas mensais da disciplina".

Entende a Secretaria da Educação justificar-se, neste e no subsequente exercício a eliminação dessas exigências para as remoções através da re lotação de cargos para os novos estabelecimentos, a fim de garantir-lhes condições de existência permanente, em harmonia, portanto, com a política educacional em desenvolvimento no Estado.

Verifica-se, no que respeita à parte financeira, que os novos encargos serão atendidos mediante suplementação da dotação própria do Orçamento, com recursos oferecidos pela pasta interessada.

A vista da relevância e urgência do assunto, procederam-se aos estudos e diligências complementares em caráter absolutamente preferencial.

Não encontrando a Assessoria Técnico-Legislativa, ao examinar o processo, óbices de natureza jurídica, preparou texto de decreto-lei que, dada a excepcionalidade da matéria, tenha a honra de submeter, desde logo, à elevada apreciação e decisão de Vossa Excelência".

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL**

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

— 000 —

Director: Wanduyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Director de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

— 000 —

Telefones

| | | | |
|------------------------------------|---------|-----------------------------|---------|
| Directoria | 36-2539 | Impressão e Manuten- | |
| Gerência | 36-2752 | ção | 36-6184 |
| Contadoria | 36-2764 | Material | 36-2587 |
| Expediente | 36-7931 | Assinaturas e Arquivo | 36-2724 |
| Seção do Pessoal | 36-6183 | Oficina do Jornal | 36-2552 |
| Redação | 34-5810 | Serviço de Artes Gráficas: | |
| Revisão | 36-2598 | Chefia | 34-2985 |
| Tesouraria e Publicações | 36-2684 | Oficinas | 36-7211 |
| | | Oficinas | 36-7396 |

Venda avulsa

| | |
|---------------------------|------------|
| NÚMERO DO DIA | NCr\$ 0,15 |
| NÚMERO ATRASADO | NCr\$ 0,20 |

Assinaturas

| | |
|---|-------------|
| DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO | |
| DIÁRIO DE INEDITORIAIS | |
| ANUAL | NCr\$ 25,00 |
| SEMESTRAL | NCr\$ 12,50 |

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia mediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

RUA DA GLÓRIA N. 346

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS.

Cursos Profissionais pela TV Educativa

Durante a cerimônia de assinatura das concorrências públicas para início das obras do Conjunto Habitacional de Cumbica, o go-

vernador Abreu Sodré recebeu do sr. Alcídio Boano, presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de São Paulo, Osasco e Itapeverica da Serra, um ofício solicitando que, quando da instalação da TV Educativa, sejam realizados cursos profissionais "visando à melhoria do nível técnico de nossos operários".

INSTALAÇÃO DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

Para tratar da instalação do Museu da Imagem e do Som de São Paulo e da recuperação da Cinemateca Brasileira, parcialmente destruída em incêndio, foram recebidos ontem pelo governador Abreu Sodré os Srs. Francisco de Almeida Salles, presidente da Comissão Estadual de Cultura, e Rudá de Andrade, diretor da Cinemateca Brasileira.

Diz o ofício que, "tendo os operários que trabalhar nas fábricas e nas oficinas, em período integral, não podem — cursar escolas por não terem tempo suficiente, ou por não disporem de economia para pagar as despesas de tais cursos".

O Sr. Abreu Sodré reiterou o interesse do Governo de São Paulo em preservar o patrimônio da Cinemateca Brasileira, tendo em vista sua importância para a cultura do país e recebeu dos Srs. Almeida Salles e Rudá de Andrade projeto de decreto que possibilitará manter em funcionamento aquela entidade. Segundo o projeto, passaria a Cinemateca a funcionar conjuntamente com o Museu da Imagem e do Som, logo após sua instalação.

Pede o ofício que sejam estabelecidos, pela TV-Educativa, cursos de mecânico, desenhista, motorista, serralheiro, fundidor, tecelão, costureira, ajustador mecânico, ferramenteiro, "e todos os cursos de natureza técnica de grande demanda no parque fabril de São Paulo".

Respondendo, de imediato, à solicitação dos trabalhadores em veículos rodoviários, disse o governador Abreu Sodré que a função da TV Educativa será exatamente essa: "Levar voz e imagem para o aprimoramento das nossas classes trabalhadoras".

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI N. 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre a criação dos cargos que especifica, no Quadro do Ensino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1968, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — São criados, na Tabela II da Parte Permanente do Quadro do Ensino, os seguintes cargos:

- I — 350 (trezentos e cinquenta) cargos de Diretor, referência «VI»;
- II — 132 (cento e trinta e dois) cargos de Secretário, referência «50»;
- III — 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Secretário, referência «46».

Artigo 2.º — Para atender às despesas decorrentes deste decreto-lei, ficam suplementadas na importância de NCr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

| | |
|--|--------------|
| ENSINO BÁSICO | |
| Código Local 18 | |
| Setores: SAÚDE E EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| Códigos 7 e 11 | |
| 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio | |
| 3.1.1.0 — Pessoal | |
| 3.1.1.1 — Pessoal Civil Fixo | 6.000.000,00 |
| 3.2.5.0 — Salário-família | 100.000,00 |
| | 7.000.000,00 |

Artigo 3.º — Os recursos destinados a atender às suplementações referidas no artigo anterior são os provenientes da redução, no mesmo orçamento, da seguinte dotação:

| | |
|--|--------------|
| ENSINO BÁSICO | |
| Código Local 18 | |
| Setores: SAÚDE E EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| Códigos 7 e 11 | |
| 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio | |
| 3.1.1.0 — Pessoal | |
| 3.1.1.1 — Pessoal Civil Temporário | 7.000.000,00 |

Artigo 4.º — O disposto no § 2.º do artigo 1.º da Lei n. 5.595, de 9 de abril de 1960, alterado pelo artigo 9.º da Lei n. 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, e pelo artigo 77 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967, não terá aplicação nos concursos de remoção de professores e diretores de ensino de grau médio que se realizarem nos exercícios de 1969 e 1970.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins — Secretário da Fazenda
Antônio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário da Educação
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, 28 de fevereiro de 1969.
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Subst.